



EDITAL n.º 30

Sessão Extraordinária da Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória

Luís Filipe Felizardo Henriques, Presidente da Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **21 de fevereiro de 2025, às 21 horas**, no salão do Edifício Sede da União das Freguesias de Colmeias e Memória, sito na Rua Alfredo Sousa Brandão n.º 71, no lugar de Eira Velha, realizar-se-á a sessão extraordinária da Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória, convocada em cumprimento do disposto no artigo 12.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a seguinte **Ordem do Dia**:

- 1. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 2 – Apreciação, discussão e deliberação;**
- 2. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 11 – Apreciação, discussão e deliberação;**
- 3. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da gestão e manutenção das instalações do Parque de Resíduos de Colmeias – Adenda n.º 1 – Apreciação, discussão e deliberação.**

União das Freguesias de Colmeias e Memória,

O Presidente da Assembleia

Assinado por: **Luís Filipe Felizardo Henriques**

Num. de Identificação: 13327694

Data: 2025.02.15 01:11:28+00'00'

(Luís Filipe Felizardo Henriques)



REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2025/02/04

DELIBERAÇÃO

Serviço responsável | GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Assunto | Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 2

Informação | **Considerando que:**

a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 13 de junho de 2023, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias / União das Freguesias no âmbito do Programa Viver Freguesias, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de junho de 2023 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União de Freguesias de Colmeias e Memória, foi outorgado o contrato em 26 de julho de 2023;

b) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 17 de setembro de 2024, foi proposta a Adenda n.º 1, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 26 de setembro de 2024, relativa à modificação dos Anexos I e II do contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do programa “Viver Freguesias”, para o ano de 2024;

c) A definição dos projetos a introduzir para o ano 2025 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

d) Estes projetos, resultantes da identificação e estudo de recursos dos novos projetos no âmbito do Programa Viver Freguesias para o ano de 2025, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

e) A despesa anual estimada para este contrato é de 40 000,00€, tendo o valor das obras para 2025 sido fixado em 40 000,00€ (quarenta mil euros) em vigor no Plano 2025 | I | 102 e deu origem ao compromisso n.º 1844/2023;

f) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2025, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de dezembro de 2024;

g) Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação;

h) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Clausula 18.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução do Programa “Viver Freguesias”,



podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação dos termos e condições constante da minuta de Adenda ao Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda nº 2 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i. **Aprovar os termos e condições constante da minuta de Adenda ao Contrato Interadministrativo**, que constitui o ANEXO I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
 - ii. **Autorizar a celebração da Adenda nº 2** do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória.
- b) **Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta** para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Juliana Crespo Marcelino
ASSISTENTE TÉCNICO
05-02-2025

Assinatura Digital Certificada

1

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
06-02-2025

Assinatura Digital Certificada

2

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA

“VIVER FREGUESIAS” – ADENDA 2

Considerando que:

a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 13 de junho de 2023, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias / União das Freguesias no âmbito do Programa Viver Freguesias, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de junho de 2023 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Colmeias e Memória, foi outorgado o contrato em 26 de julho de 2023;

b) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 17 de setembro de 2024, foi proposta a Adenda nº 1, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 26 de setembro de 2024, relativa á modificação dos Anexos I e II do contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do programa “Viver Freguesias”, para o ano de 2024;

c) A definição dos projetos a introduzir para o ano 2025 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

d) Estes projetos, resultantes da identificação e estudo de recursos dos novos projetos no âmbito do Programa Viver Freguesias para o ano de 2025, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

e) A despesa anual estimada para este contrato é de 40 000,00€, tendo o valor das obras para 2025 sido fixado em 40 000,00€ (quarenta mil euros) em vigor no Plano 2025 | I | 102 e deu origem ao compromisso n.º 1844/2023;

f) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2025, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de dezembro de 2024;

g) Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação;

h) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Clausula 18.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução do Programa “Viver Freguesias”, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;

Considerando, ainda, que:



a) A minuta deste Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ____ de ____ de 2025, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ____ de ____ de 2025, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo;

b) Foi igualmente presente a reunião da União das Freguesias de Colmeias e Memória em ____ de ____ de 2025, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória em ____ de ____ de 2025, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal;

Entre

Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Primeiro Outorgante,

E

União das Freguesias de Colmeias e Memória, pessoa coletiva de direito público n.º 510836135, com sede R. Alfredo Sousa Brandão 71, Colmeias, e com o endereço eletrónico geral@fcolmeiasememoria.pt, representada pelo(a) Presidente da Junta de Freguesia, Artur Rogério de Jesus Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Segunda Outorgante;

Cláusula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 13 de junho de 2024 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 23 de junho de 2024, para a execução do projeto no âmbito do programa “Viver Freguesias”, tem por objeto a modificação do Anexo I e do Anexo II com a previsão dos projetos a introduzir para 2025.

Cláusula 2.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização do projeto a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

“Anexo I - Identificação e localização do projeto a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo - Intervenções 2025
União das Freguesias de Colmeias e Memória	Requalificação da envolvente junto ao Agrupamento Escolas de Colmeias

Plantas de localização: Envolvente ao Agrupamento Escolas de Colmeias

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação:

“Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

Plano	Descrição	Montantes 2025	Montante anos seguintes
2025 102	Requalificação da envolvente junto ao Agrupamento Escolas de Colmeias	40.000,00€	40 000,00€

Orçamentação: Requalificação da envolvente junto ao Agrupamento Escolas de Colmeias

Cláusula 3.ª | Forma da alteração e modificação ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 4.ª | Produção de efeitos

A modificação ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 5.ª | Publicidade

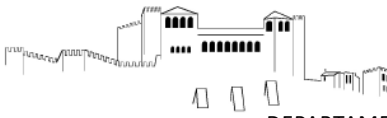
A alteração e modificação ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

A adenda ao contrato interadministrativo é composto por __ (___) páginas e __ (__) anexos, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas. / A adenda ao contrato interadministrativo é composto por __ (___) páginas e __ (___) anexos e é feito em duplicado, sendo rubricadas todas as páginas pelos seus representantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

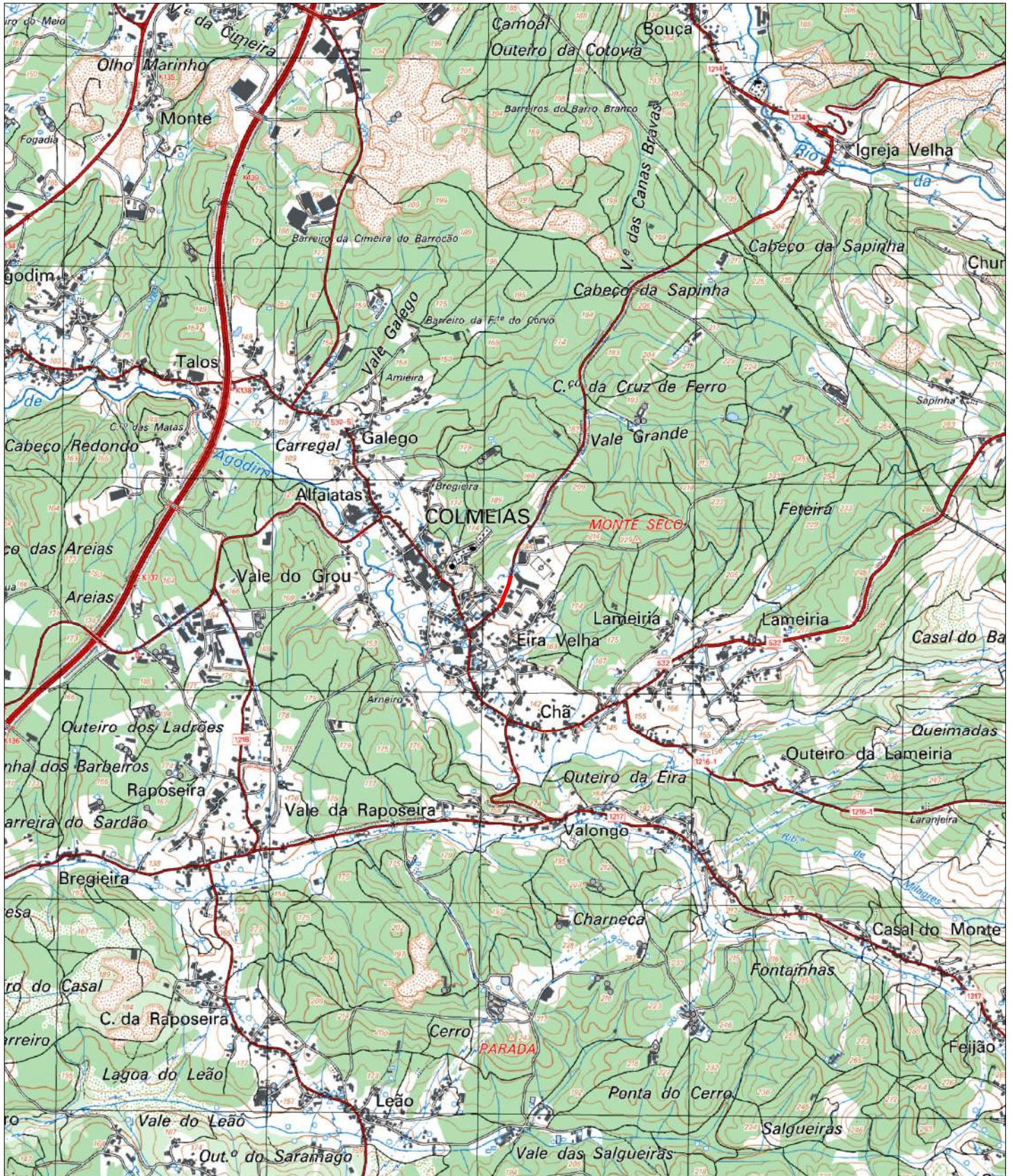
Leiria, ___ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante | Presidente da Câmara Municipal | Gonçalo Lopes

Pela Segunda Outorgante | Presidente da Junta de Freguesia | Artur Rogério de Jesus Santos



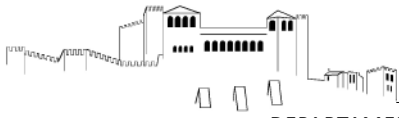
Plano Diretor Municipal de Leiria
Extrato da Carta de Militar



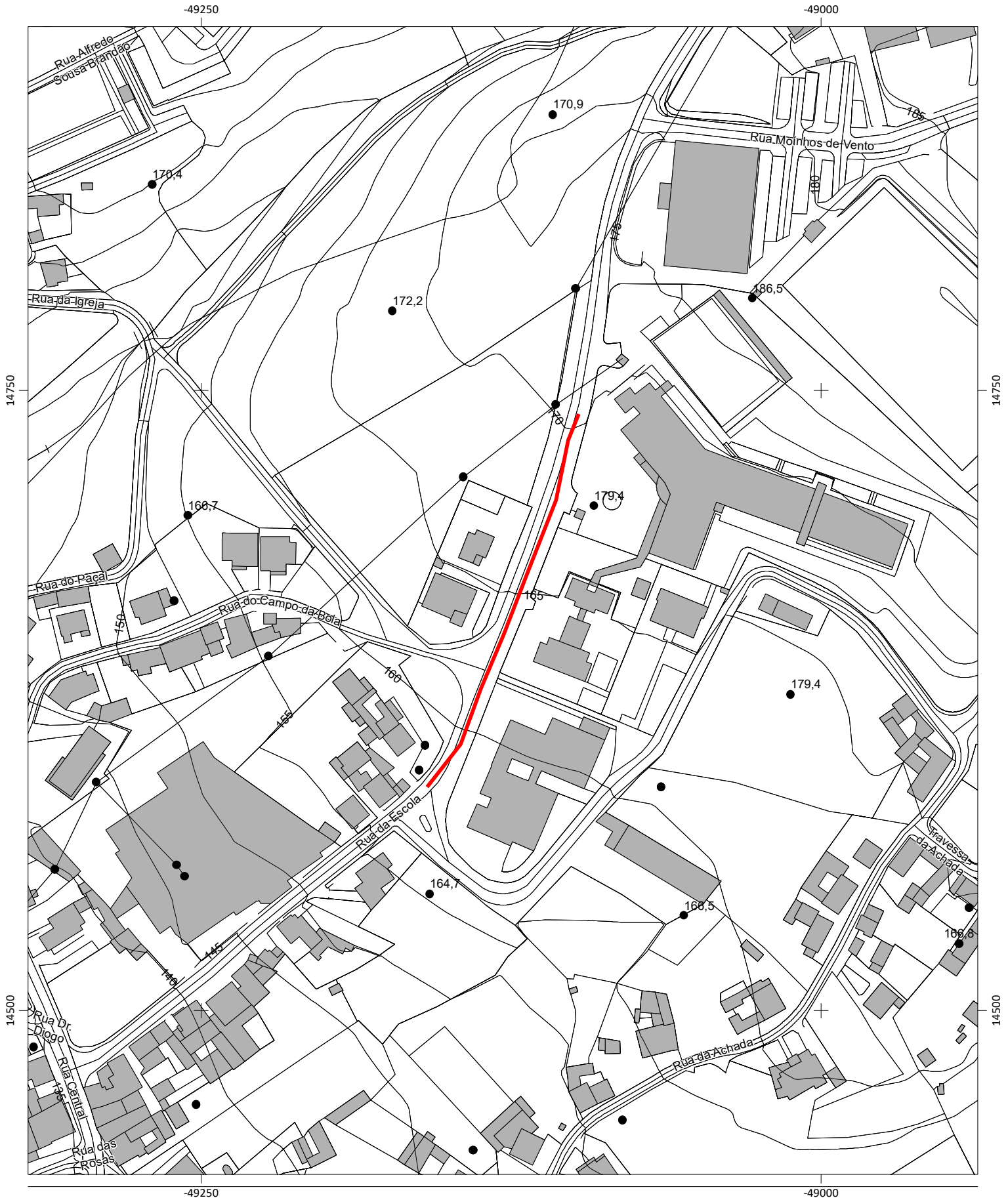
Guia nº: <GUIA>

Escala: 1:25 000

Data: 28/01/2025



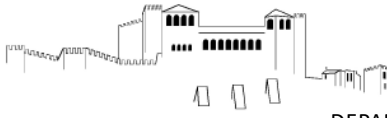
Extrato da Cartografia - 2019



Escala: 1:2 000

Data: 28/01/2025

0 50 Metros



Extrato de Ortofotomapa 2018



Escala: 1:2 000

0 50 Metros

Data: 28/01/2025



Departamento de Conservação e Gestão Operacional - DECGO

LISTA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS, DO PROJETO

Projeto: **Viver Freguesias 2025**Freguesia: **UF Colmeias e Memória**

Código	Designação	Qtd.	Un.	Preço Unit.	Total
	Requalificação da envolvente junto ao Agrupamento Escolas de Colmeias				
1	Bermas e Valetas				
1.1	Fornecimento e aplicação de pavimento holandesa cinza	100,00	M2	14,00 €	1 400,00 €
1.2	Fornecimento e aplicação de lancil de cimento 15/12/25	120,00	ML	14,00 €	1 680,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de calçada grossa de calcário ou granito em valeta espraçada	80,00	M2	24,00 €	1 920,00 €
2	Faixa de Rodagem				
2.1	Limpeza geral da plataforma existente com auxílio de vassoura mecânica, incluindo fresagem de pavimento betuminoso nas zonas de encaixe.	1,00	VG	572,35 €	572,35 €
2.2	Fornecimento e aplicação de rega de colagem betuminosa, seguido de fornecimento e aplicação de camada de desempenho da plataforma existente com "binder" AC 20 Base 35/50 (MB), numa espessura variável para enchimento de depressões e desempenho da plataforma existente. (Toneladas)	19,00	CJ	64,50 €	1 225,50 €
2.3	Fornecimento e aplicação de rega de colagem betuminosa, seguido de fornecimento e aplicação de camada de desgaste em Betão Betuminoso AC 14 Surf 35/50 (BB), numa espessura média de 0,05m, incluindo espalhamento e compactação mecânica.	2230,00	M2	8,92 €	19 891,60 €
2.4	Lomba Unica--> Fornecimento e aplicação de rega de colagem betuminosa, seguido de fornecimento e aplicação de camada de desgaste em Betão Betuminoso AC 14 Surf 35/50 (BB), numa espessura de 0,07m, incluindo espalhamento e compactação mecânica.	530,00	M2	12,48 €	6 614,40 €
3	Sinalização				
3.1	Marcas rodoviárias longitudinais com pintura de tinta de spray termo-plástica colocada a quente, incluindo pré-marcação em marcas longitudinais, todos os trabalhos e materiais:				
3.1.1	Linhas brancas contínuas com 0,12m de largura em guias (LBC 0,12).	1280,00	ML	1,40 €	1 792,00 €
3.1.2	Linhas brancas contínuas com 0,12m de largura no eixo da via (LBC 0,12).	180,00	ML	1,40 €	252,00 €
3.1.3	Linhas brancas tracejadas com 0,12m, tracejada 1,0m, espaçada 1,0m, no eixo da via (LBT 0,12; 1,0/1,0).	160,00	ML	1,30 €	208,00 €
3.2	Marcas rodoviárias de diversa configuração com pintura de tinta termo-plástica colocada a quente, incluindo pré-marcação, todos os trabalhos e materiais				
3.2.1	Passadeiras.	3,00	UN	400,00 €	1 200,00 €
3.2.2	Xadres em rampas da passadeira	2,00	UN	380,00 €	760,00 €
3.2.3	Barras de paragem com 0,50m de largura.	1,00	UN	130,00 €	130,00 €
3.2.4	Inscrição STOP.	1,00	UN	90,00 €	90,00 €

Total da Proposta 37 735,85 €

Total da Proposta com IVA a 6% 40 000,00 €



REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2025/02/04 DELIBERAÇÃO

Serviço responsável | GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Assunto | Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 11

Informação | **Considerando que:**

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Colmeias e Memória, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;

ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;

iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 07 de fevereiro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de fevereiro de 2023, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;

iv) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 12 de dezembro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de dezembro de 2023, relativa à prorrogação do prazo das intervenções previstas executar em 2023 até 30 de novembro de 2024;

v) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 16 de abril de 2024, foi proposta a Adenda n.º 8, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 22 de abril de 2024, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2024;

vi) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 17 de setembro de 2024, foi proposta a Adenda n.º 9, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 26 de setembro de 2024, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2024;

vii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada 26 de novembro de 2024, foi proposta a Adenda n.º 10, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de



dezembro de 2024, relativa à prorrogação do prazo das intervenções previstas executar em 2024 até 30 de novembro de 2025;

viii) A definição das obras a introduzir para o ano 2025 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

ix) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2025, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

x) A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100 e deu origem ao compromisso n.º 690/2022.

xi) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. Aprovação da Adenda n.º 11 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;

ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 11 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. **Aprovação da Adenda n.º 11 do Contrato Interadministrativo**, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;

ii. **Autorização da celebração da Adenda n.º 11 do Contrato Interadministrativo** entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória;

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Juliana Crespo Marcelino
ASSISTENTE TÉCNICO
05-02-2025

Assinatura Digital
Certificada

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
06-02-2025

Assinatura Digital Certificada



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA N.º 11

Considerando que:

- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Colmeias e Memória, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- b) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- c) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 07 de fevereiro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de fevereiro de 2023, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- d) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 12 de dezembro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de dezembro de 2023, relativa à prorrogação do prazo das intervenções previstas executar em 2023 até 30 de novembro de 2024;
- e) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 16 de abril de 2024, foi proposta a Adenda n.º 8, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 22 de abril de 2024, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2024;
- f) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 17 de setembro de 2024, foi proposta a Adenda n.º 9, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 26 de setembro de 2024, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2024;
- g) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada 26 de novembro de 2024, foi proposta a Adenda n.º 10, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de dezembro de 2024, relativa à prorrogação do prazo das intervenções previstas executar em 2024 até 30 de novembro de 2025;
- h) A definição das obras a introduzir para o ano 2025 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato



interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

i) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2025, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

j) A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100 e deu origem ao compromisso n.º 690/2022.

k) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Considerando, ainda, que:

l) A minuta da adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ____, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo;

m) Foi igualmente presente a reunião da Junta de União das Freguesias de Colmeias e Memória em _____, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias de Colmeias e Memória em _____, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal;

Entre

Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante,

E

União das Freguesias de Colmeias e Memória, NIPC 510836135, com sede em Rua Alfredo Sousa Brandão 71, Colmeias, e com o endereço eletrónico geral@fcolmeiasememoria.pt, representada pelo(a) Presidente da Junta de Freguesia, Artur Rogério de Jesus Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante,

É livremente celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Adenda n.º 9 ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, nos termos que se seguem:



Clausula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória para a execução de obras diversas, tendo posteriormente sido objeto da adenda n.º 5 outorgada em 12 de maio de 2022, da adenda n.º 6 outorgada em 20 de junho de 2023, da adenda n.º 7 outorgada em 9 de fevereiro de 2024, da adenda n.º 8 outorgada em 30 de julho de 2024, da adenda n.º 9 outorgada em 1 de outubro de 2024 e a adenda n.º 10 presente na reunião de câmara de 26 de novembro de 2024 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de dezembro de 2024, tem por objeto a alteração da cláusula 1.ª e a modificação do Anexo I e do Anexo II com a previsão das obras a introduzir para 2025.

Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

A Cláusula 1.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. [...].
2. O objeto do presente contrato pode ser modificado com a introdução de novas obras de construção e/ou requalificação e a indicação do respetivo período de execução a constar dos anexos I e II ao presente contrato.
3. A modificação ao objeto do contrato referida no número anterior carece de aprovação prévia pelos órgãos deliberativos das partes outorgantes, mediante deliberação anterior à execução das novas obras.”

Cláusula 3.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

“Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo - 2025
União das Freguesias de Colmeias e Memória	Requalificação da Rua do Castelo - Crasto Requalificação da Rua da Escola - Barreiro

Planta de localização: Rua do Castelo - Crasto
Rua da Escola - Barreiro

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

“Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

Plano	Descrição	Montantes 2025 (em euros)
2025 I 100	Requalificação da Rua do Castelo - Crasto Requalificação da Rua da Escola - Barreiro	66.998,36€

Orçamentação - Requalificação da Rua do Castelo - Crasto
Requalificação da Rua da Escola - Barreiro

**Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato**

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 6.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

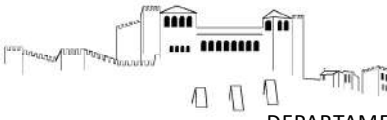
Cláusula 7.ª | Publicidade

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

A presente adenda ao contrato interadministrativo é composto por ___ (___) páginas e ___(___) anexo, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de União das Freguesias de Colmeias e Memória| Artur Rogério de Jesus Santos



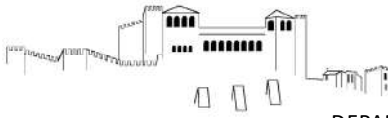
**Plano Diretor Municipal de Leiria
Extrato da Carta de Militar**



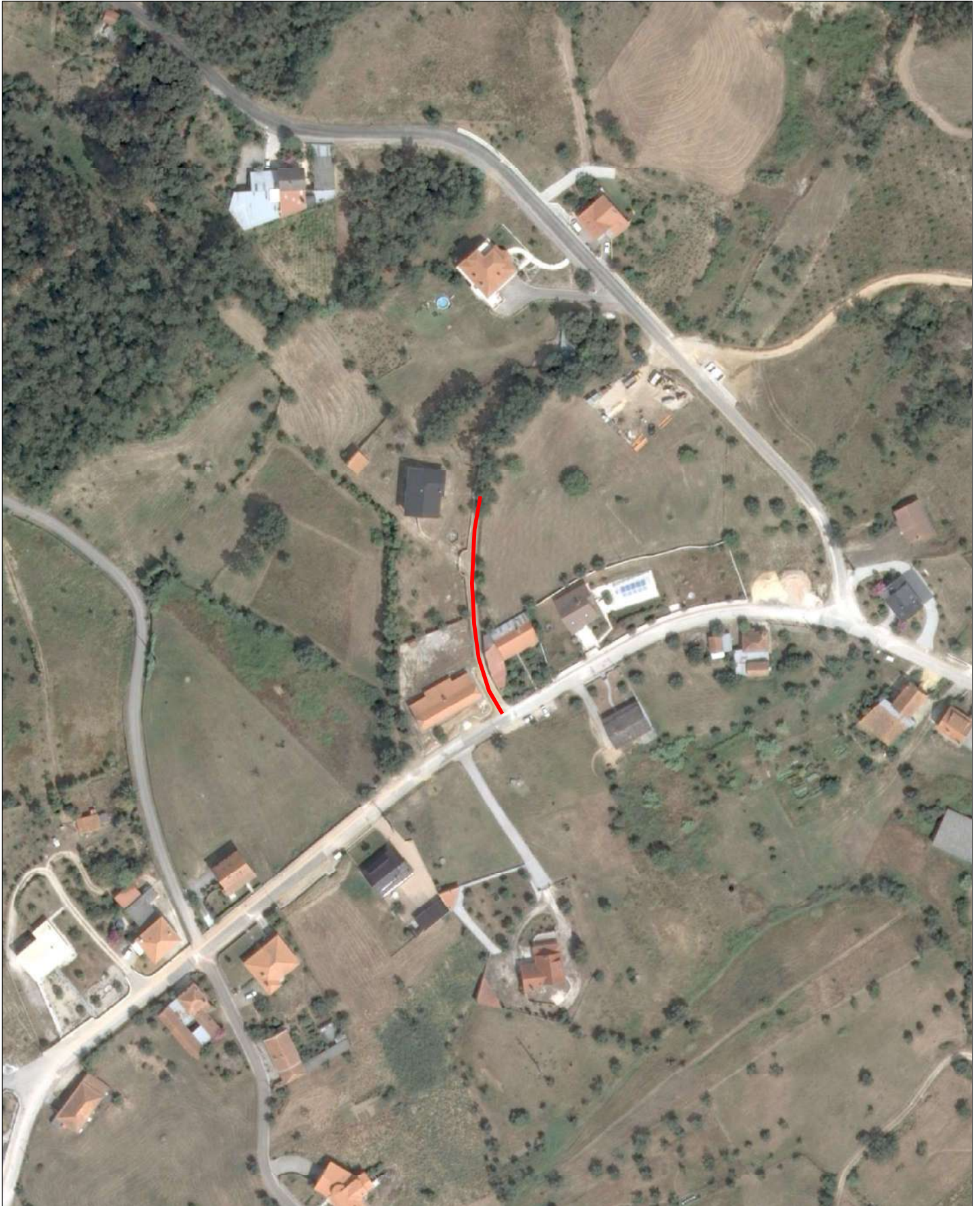
Guia nº: <GUIA>

Escala: 1:25 000

Data: 28/01/2025



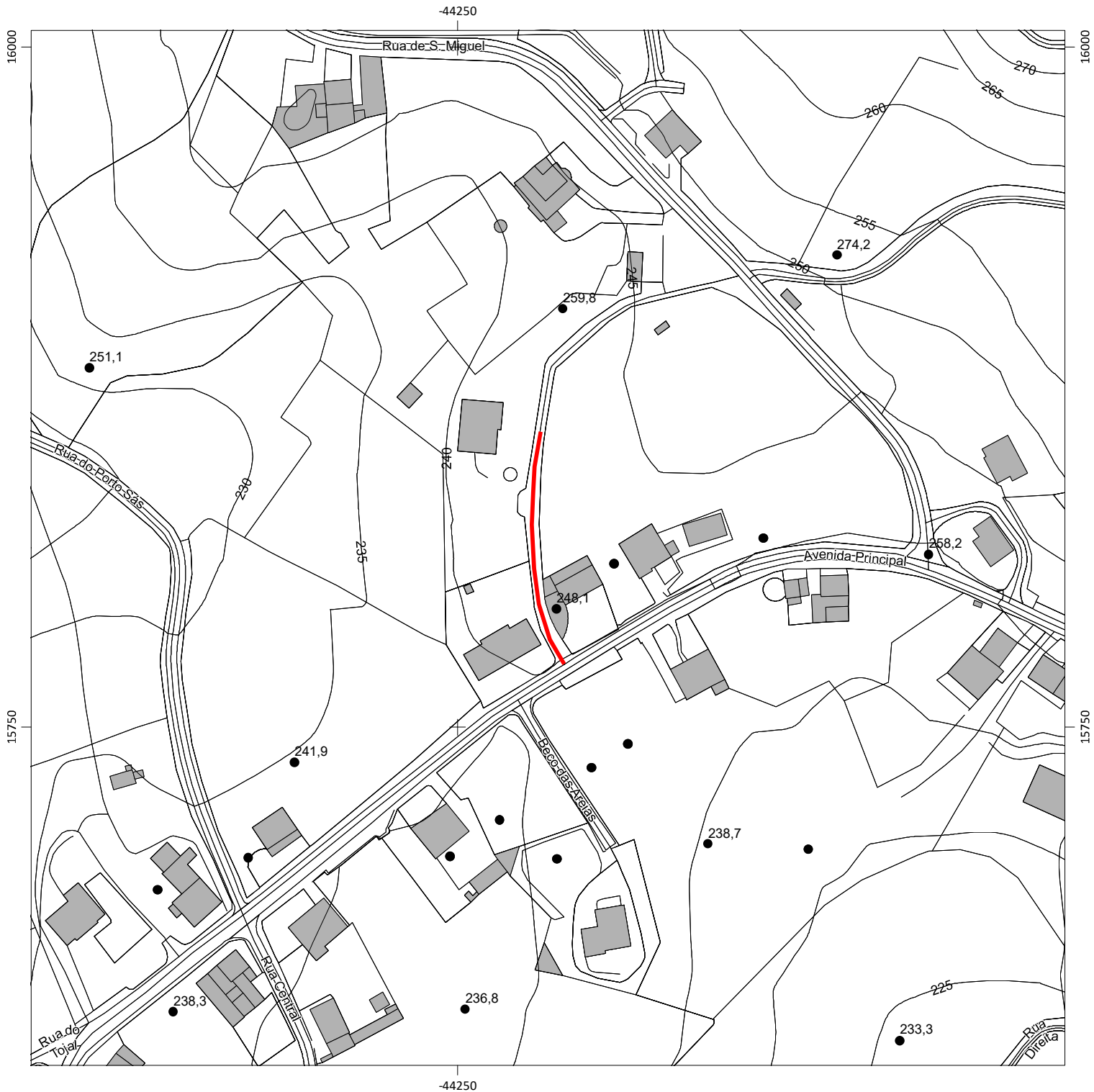
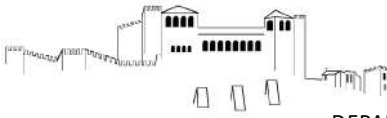
Extrato de Ortofotomapa 2018



Escala: 1:2 000

0 50 Metros

Data: 28/01/2025



Escala: 1:2 000

Data: 28/01/2025

0 40 Metros

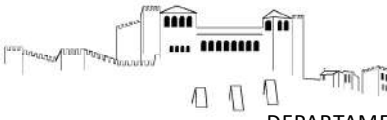
Requerente: <REQUERENTE>

Local da obra: <LOCALOBRA>

Freguesia: <FREGUESIA>

Guia nº: <GUIA>

Observações: <OBSERVACOES>



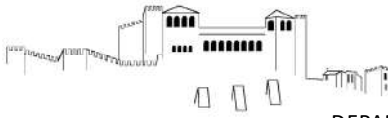
Plano Diretor Municipal de Leiria Extrato da Carta de Militar



Guia nº: <GUIA>

Escala: 1:25 000

Data: 28/01/2025



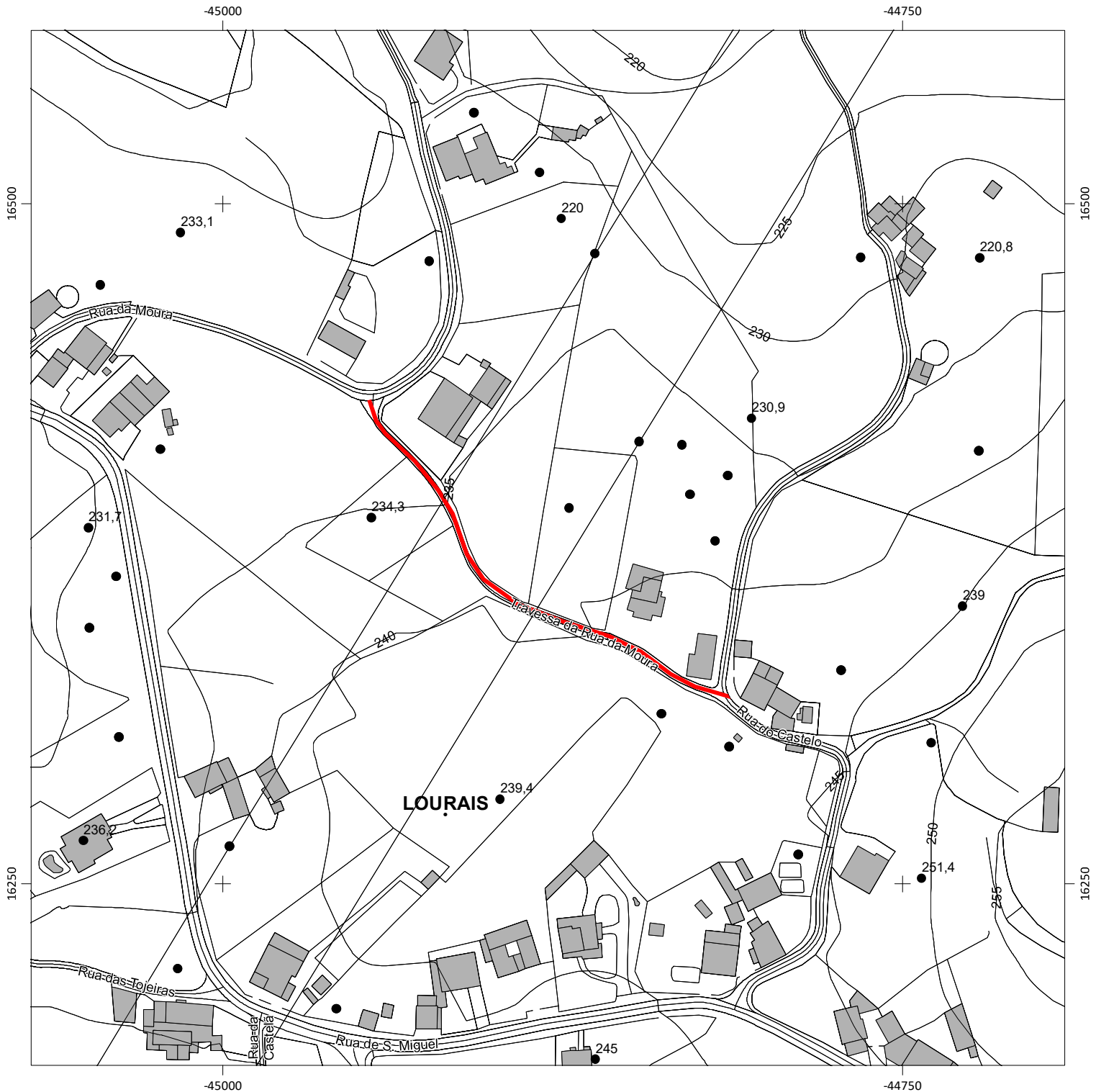
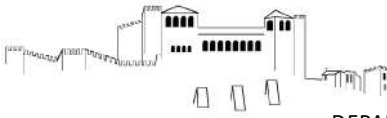
Extrato de Ortofotomapa 2018



Escala: 1:2 000

0 50 Metros

Data: 28/01/2025



Escala: 1:2 000

Data: 28/01/2025

0 40 Metros

Requerente: <REQUERENTE>

Local da obra: <LOCALOBRA>

Freguesia: <FREGUESIA>

Guia nº: <GUIA>

Observações: <OBSERVACOES>



DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS					
LISTA DE QUANTIDADES E ESPÉCIES DE TRABALHOS DO PROJECTO					
Código	Designação	Qtd.	Un.	Preço Unit.	Total
	T 10/2025 - Contratos interadministrativos_Freguesia de Colmeias e Memória				
1	Estaleiro				
1.1	Montagem, construção, manutenção e desmontagem do estaleiro, incluindo o arranjo paisagístico da área ocupada após desmontagem.	1,00	VG	1 000,00 €	1 000,00 €
1.2	Implementação de plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (PPGRCD).	1,00	VG	350,00 €	350,00 €
1.3	Sinalização temporária de trabalhos de acordo com o Plano de Sinalização Temporária. Nota: em caso de ocupação ou encerramento temporário de via pública, inclui controlo prévio e policiamento.	1,00	VG	350,00 €	350,00 €
1.4	Elaboração das Fichas de Procedimento de Segurança, incluindo os meios humanos, materiais e equipamentos.	1,00	VG	200,00 €	200,00 €
	Rua do Castelo - Castro				
1	PREPARAÇÃO DA BASE				
1.1	Execução de demolições de elementos de betão existente na plataforma de trabalho, para alargamento de via, através de meios manuais ou mecânicos, nunca recorrendo a explosivos, incluindo carga, transporte, descarga a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.				
1.1.1	Massame de betão de espessura variável	25,00	M2	15,00 €	375,00 €
1.1.2	Valetas em meia cana e respectivas fundações	30,00	ML	4,00 €	120,00 €
1.2	Execução de demolição de pavimento asfáltico em faixa de rodagem, com martelo pneumático, incluindo carga, transporte, descarga a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.	135,00	M2	4,50 €	607,50 €
1.3	Execução de fresagem da plataforma de trabalho existente, com uma espessura média de 5cm, com recurso a fresadora, incluindo carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos sobranes a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.	185,00	M2	2,50 €	462,50 €
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS				
2.1	ESCAVAÇÃO				
2.1.1	Execução de decapagem da plataforma de trabalho existente, com uma espessura média de 10cm, incluindo carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos sobranes a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.	750,00	M2	2,50 €	1 875,00 €
2.1.2	Escavação mecânica em terra de qualquer natureza, para abertura de caixa, com 40cm de profundidade média, devendo a delimitação ser indicada pelo DO, incluindo remoção de raízes, carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos sobranes a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.	352,00	M3	8,00 €	2 816,00 €
2.1.3	Escavação mecânica em terra de qualquer natureza, para abertura de vala, com uma profundidade média de 20cm e uma largura de fundo de DN+500mm, nas zonas de instalação de tubagem pluvial, quando aplicável levantamento e reposição de infraestruturas se existentes, incluindo remoção de raízes, carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos sobranes a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.	33,00	M3	8,00 €	264,00 €
2.2	ATERRO				
2.2.1	Fornecimento e aterro de almofada de areia a envolver a tubagem largura de DN+500mm e altura 100+DN+150mm, com areia, instalação de uma fita de sinalização plástica e todos os demais trabalhos e materiais necessários em vala onde será instalada a tubagem pluvial.	76,00	M3	29,00 €	2 204,00 €
2.2.2	Execução de regularização e reperfilamento de plataforma, com agregado britado de granulometria extensa (ABGE), com uma espessura média de 45cm, aplicado em 2 camadas de 22,5cm cada, incluindo rega e compactação, carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos sobranes a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.	352,00	M3	16,00 €	5 632,00 €



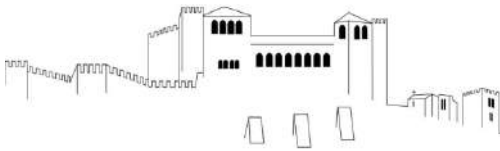
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS					
LISTA DE QUANTIDADES E ESPÉCIES DE TRABALHOS DO PROJECTO					
Código	Designação	Qtd.	Un.	Preço Unit.	Total
3	BERMAS E PAVIMENTOS				
3.1	Fornecimento e colocação de lancis de betão 20x15x12cm, deitados, incluindo fundação e todos os materiais e trabalhos necessários a sua implantação, incluindo carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos sobranes a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.	341,00	ML	17,00 €	5 797,00 €
3.2	Fornecimento e aplicação de betao betuminoso AC14 surf ligante 35/50 (BB), para camada de desgaste, com espessura de 6cm, antecedido de rega de impregnação com emulsão betuminosa C60BF4 IMP, taxa de aplicação de 1,5 kg/m ² , carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos sobranes a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.	760,00	M2	11,00 €	8 360,00 €
3.3	Fornecimento e aplicação de betao betuminoso AC14 surf ligante 35/50 (BB), para camada de desgaste, com espessura de 6cm, antecedido de rega de colagem com emulsão betuminosa C60B3 ADH, taxa de aplicação de 0,5 kg/m ² , taxa de aplicação de 0,5 kg/m ² , carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos sobranes a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.	185,00	M2	11,00 €	2 035,00 €
3.4	Fornecimento e execução de valetas executadas "in situ", com betão simples C20/25, na lateral da plataforma até 1m de largura e 10 cm de espessura, a rematar no lancil de bordo, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários para a sua implantação, carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos sobranes a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.	88,00	ML	30,00 €	2 640,00 €
4	INFRA-ESTRUTURAS				
4.1	REDE PLUVIAL				
4.1.1	Reformulação de caixa de visita existente, incluindo o corte da existente, execução de novas paredes em blocos de cimento para atingir as novas medidas (1.00x1.00m) e altura complanar com os novos órgãos de drenagem a executar e o pavimento, incluindo tampa quadrada 60x60cm e aro em ferro fundido da classe D400 e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu bom acabamento, carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos sobranes a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.	1	UN	500,00 €	500,00 €
4.1.2	Execução de sumidouros, com altura < a 1,20 m, greinas de segurança em ferro fundido reforçado de 0.67x0.45m, da classe C250 ou D400, conforme norma EN 124, incluindo todo o movimento de terras necessário, soleira em betão simples de 300 Kg de cimento/m ³ e corpo em elementos pré-fabricados e betão, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários ao seu bom acabamento, carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos sobranes a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.	4,00	UN	320,00 €	1 280,00 €
4.1.3	Fornecimento e instalação de tubagem de ligação em PP corrugado S8, a pontos de drenagem existentes ou novos a instalar, incluindo todos os materiais, acessórios e trabalhos necessários a sua boa execução e funcionamento. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. O seu leito deve ser regular e isento de pedras:				
4.1.3.1	• DN 315	130,00	ML	40,00 €	5 200,00 €
5	SERVENTIAS				
5.1	Execução de serventias a propriedades privadas, com 5m de largura, incluindo meia cana de betão Ø300, esp. 35mm, revestida superiormente com betão (5 a 10 cm) e posterior camada de betuminoso, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários para a sua implantação, carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos sobranes a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.	8,00	UN	125,00 €	1 000,00 €



DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS					
LISTA DE QUANTIDADES E ESPÉCIES DE TRABALHOS DO PROJECTO					
Código	Designação	Qtd.	Un.	Preço Unit.	Total
	Rua da Escola - Barreiro				
1	PREPARAÇÃO DA BASE				
1.1	Execução de demolição de pavimento asfáltico em faixa de rodagem, incluindo carga, transporte e descarga de produtos sobranes em vazadouro certificado para tratamento destes resíduos, todos os trabalhos e materiais.	115,00	M2	4,50 €	517,50 €
1.2	Execução de fresagem da plataforma de trabalho existente, com uma espessura média de 5cm, com recurso a fresadora, incluindo carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos sobranes a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.	50,00	M2	2,50 €	125,00 €
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS				
2.1	ESCAVAÇÃO				
2.1.1	Execução de decapagem da plataforma de trabalho existente, com uma espessura média de 10cm, incluindo carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos sobranes a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.	360,00	M2	1,50 €	540,00 €
2.1.2	Escavação mecânica em terra de qualquer natureza, para abertura de caixa, com 60cm de profundidade média, nas zonas de construção de valetas, incluindo remoção de raízes, carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos sobranes a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.	78,00	M2	7,50 €	585,00 €
2.1.3	Escavação mecânica em terra de qualquer natureza, para abertura de caixa, com 40cm de profundidade média, na plataforma de trabalho, incluindo remoção de raízes, carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos sobranes a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.	30,00	M3	7,50 €	225,00 €
2.2	ATERRO				
2.2.1	Execução de regularização e reperfilamento de plataforma, com uma espessura média de 15cm, com agregado britado de granulometria extensa (ABGE), incluindo rega e compactação, carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos sobranes a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.	55,00	M3	16,00 €	880,00 €
2.2.2	Fornecimento e aterro de almofada de areia a envolver a tubagem largura de DN+500mm e altura 100+DN+150mm, com areia, instalação de uma fita de sinalização plástica e todos os demais trabalhos e materiais necessários em vala onde será instalada a tubagem pluvial.	74,00	M3	29,00 €	2 146,00 €
2.2.3	Fornecimento e aplicação de agregado britado de granulometria extensa (ABGE), com uma espessura média de 40cm, aplicada em 2 camadas de 20 cada, na plataforma de trabalho, incluindo rega e compactação, carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos sobranes a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.	29,00	M3	20,00 €	580,00 €
3	BERMAS E PAVIMENTOS				
3.1	Fornecimento e colocação de lancis de betão 20x15x12cm, deitados, incluindo fundação e todos os materiais e trabalhos necessários a sua implantação, incluindo carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos sobranes a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.	95,00	ML	16,50 €	1 567,50 €
3.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 surf ligante 35/50 (BB), para camada de desgaste, com espessura de 6cm, antecedido de rega de impregnação com emulsão betuminosa C60BF4 IMP, taxa de aplicação de 1,5 kg/m ² , carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos sobranes a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.	412,00	M2	11,00 €	4 532,00 €
3.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 surf ligante 35/50 (BB), para camada de desgaste, com espessura de 6cm, antecedido de rega de colagem com emulsão betuminosa C60B3 ADH, taxa de aplicação de 0,5 kg/m ² , taxa de aplicação de 0,5 kg/m ² , carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos sobranes a depósito licenciado ou autorizado para o efeito e eventual indemnização por depósito.	50,00	M2	11,00 €	550,00 €



DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS					
LISTA DE QUANTIDADES E ESPÉCIES DE TRABALHOS DO PROJECTO					
Código	Designação	Qtd.	Un.	Preço Unit.	Total
3.4	Fornecimento e aplicação de cubos de calcário de 0,10x0,10x0,10, para formação de valeta, assentes sobre camada de areia com 5cm de espessura, incluindo vibração do pavimento com placa vibratória de condução manual.	120,00	M2	32,00 €	3 840,00 €
4	INFRA-ESTRUTURAS				
4.1	REDE PLUVIAL				
4.1.1	Execução de sumidouros, com altura < a 1,20 m, com grelhas de segurança em ferro fundido reforçado de 0.67x0.45m, da classe C250, conforme norma EN 124, incluindo todo o movimento de terras necessário, soleira em betão simples de 300 Kg de cimento/m3 e corpo em elementos pré-fabricados e betão.	3,00	UN	320,00 €	960,00 €
4.1.2	Fornecimento e instalação de tubagem de ligação em PP corrugado SN8, a pontos de drenagem existentes ou novos a instalar, incluindo todos os materiais, acessórios e trabalhos necessários a sua boa execução e funcionamento. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. O seu leito deve ser regular e isento de pedras:				
4.1.2.1	• DN 315	70,00	ML	40,00 €	2 800,00 €
4.2	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS				
4.2.1	Remoção cuidada de tampas de caixas da rede de abastecimento de águas, incluindo o seu armazenamentos e posterior reaplicação elevadas à cota a nível do pavimento, substituição de elementos que se encontrem danificados ou em mais estado de conservação, todos os materiais e trabalhos necessários para o seu perfeito acabamento, carga, transporte e armazenamento em estaleiro.	4,00	UN	72,50 €	290,00 €
Total da Proposta					63 206,00 €
Total da Proposta com IVA a 6%					66 998,36 €



Município de Leiria
Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2022/10/18

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Epígrafe | Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da gestão e manutenção das instalações do parque de resíduos de Colmeias

Proposta | Presente, pelo Senhor Vereador Luis Lopes, uma proposta de minuta de contrato do seguinte teor:

«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA NO ÂMBITO DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE RESÍDUOS DE COLMEIAS

Considerando que:

- a)** Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;
- b)** A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais e fixaram-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da delegação legal, prevista no artigo 132.º do seu Anexo I;
- c)** Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado anexo determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados;
- d)** O serviço de gestão de resíduos urbanos, atribuído por lei aos municípios, constitui um serviço público essencial, contribuindo para a qualidade de vida dos cidadãos, para a saúde pública e para a proteção do ambiente;
- e)** A estratégia do Município de Leiria aponta no sentido de uma gestão sustentável dos resíduos urbanos, com investimentos na limpeza pública e em centros de receção dotados de equipamentos que permitam a deposição de resíduos urbanos passíveis de valorização;
- f)** A União das Freguesias de Colmeias e Memória é proprietária do prédio rústico sito no Lugar de Eira Velha, 2420-205 Colmeias, rua moinhos de Vento, União das Freguesias de Colmeias e Memória, inscrito na matriz sob o artigo 21608 da referida União de Freguesias e descrito na 2.ª Conservatória do Registo predial sob o n.º 801/19880112, no qual se encontra delimitada uma área destinada a armazenamento temporário de resíduos urbanos - o Parque de resíduos das Colmeias.
- g)** O Município de Leiria é a entidade administrativa que tem por atribuição e competência assegurar a gestão de resíduos urbanos no respetivo território;
- h)** De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão e manutenção das instalações do Parque de Resíduos de Colmeias fica mais bem acautelada se delegada na União das Freguesias de Colmeias e Memória, em virtude de se encontrar mais perto das populações e, por isso, mais conhecedora das necessidades e prioridades associadas a esta matéria.

Considerando, ainda, que:

- a)** A minuta deste Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de 17 de outubro de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de

(2)

Leiria de ____ de _____ de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo;

b) Foi igualmente presente a reunião da União das Freguesias de Colmeias e Memória em ____ de _____ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória em ____ de _____ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal;

c) A despesa inerente ao contrato será satisfeita tendo dado origem ao cabimento n.º 3876/22 e compromisso n.º 4934/2022, emitidos e autorizados em 14 de outubro de 2022.

Entre

MUNICÍPIO DE LEIRIA, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Primeiro Outorgante,

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA, pessoa coletiva de direito público n.º 510 836 135, com sede na Rua Alfredo Sousa Brandão 71, Colmeias, e com o endereço eletrónico geral@colmeiasememoria.pt, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Artur Rogério de Jesus Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Segunda Outorgante.

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na União das Freguesias de Colmeias e Memória, em matéria de gestão e manutenção das instalações do Parque de Resíduos, sito em Eira Velha, Colmeias.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato interadministrativo de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato interadministrativo de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:
 - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. Os outorgantes podem promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a instalação do órgão deliberativo do município.

CAPÍTULO II – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE RESÍDUOS

Cláusula 5.ª | Atividades de gestão e manutenção

1. A gestão e manutenção das instalações do parque de resíduos compreendem, designadamente os seguintes trabalhos:

(3)

- a) Assegurar a afetação de recursos humanos para garantir a abertura e funcionamento do Parque de Resíduos das Colmeias;
 - b) Assumir todos e quaisquer encargos decorrentes da utilização das instalações durante a vigência do presente contrato, entendendo-se por encargos, toda a despesa relativa ao fornecimento de água, eletricidade, internet, serviços de manutenção e limpeza e videovigilância;
 - c) Conservar as instalações afetas ao Parque de Resíduos em boas condições de higiene e limpeza;
2. A Segunda Outorgante garantirá a abertura do Parque de resíduos nos seguintes horários:
- a) Segunda-feira das 16h00m às 20h00m;
 - b) Quarta-feira das 16h00m às 20h00m;
 - c) Sexta-feira das 16h00m às 20h00m;
 - d) Sábado das 09h00m às 20h00m.
3. As atividades terão uma carga de 35h/semanais, pelo que as horas não afetas ao Parque de Resíduos deverão ser aplicadas em tarefas relacionadas com a gestão de resíduos urbanos na área territorial de União de Freguesias e em estreita articulação com o Município de Leiria.

Cláusula 6.ª | Execução do contrato

O exercício das competências delegadas compreende a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público e deve efetuar-se em conformidade com as regras de admissão do Parque de Resíduos, em Anexo II, com os regulamentos municipais e disposições legais em vigor.

CAPÍTULO III – RECURSOS FINANCEIROS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

Cláusula 7.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante após a aprovação do(s) relatório(s) a que se refere o n.º 1 da cláusula 11.ª no montante exato dos documentos de despesa apresentados e até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo I** deste contrato e dele faz parte integrante.
2. Os recursos financeiros são transferidos após a aprovação do relatório mensal, no montante exato dos documentos comprovativos de despesa apresentados, nomeadamente, fatura, fatura-recibo ou venda a dinheiro, ou outros de valor probatório equivalentes e legalmente admissíveis, e os respetivos documentos de quitação, designadamente, fatura-recibo, recibo, venda a dinheiro, ordem de transferência bancária, cheque emitido à ordem ou outros de valor probatório equivalentes e legalmente admissíveis.
3. Os montantes associados aos recursos financeiros são os necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas e é exclusivamente afeto pela Segunda Outorgante ao objeto do presente contrato e às suas modificações.
4. Os recursos financeiros alocados ao presente contrato interadministrativo que não forem totalmente suportados por documentos justificativos de despesa após a conclusão do projeto/atividade, não se consideram transitados para o ano seguinte.

Cláusula 8.ª | Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Para a execução deste contrato:

1. A Valorlis – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. acedeu ao pedido do Município de Leiria e disponibilizará para o local, a título de empréstimo/cedência temporária, um ecoponto de superfície (fileiras papel e cartão, plástico e metal, vidro), um contentor de 30m³ (fileira madeira), um contentor “marítimo” (fileira REEE).
2. O Município disponibilizará, a título de empréstimo/cedência temporária, para o local um oleão (para deposição de óleos alimentares usados), dois contentores de 500 litros (fileira Biorresíduos) e 5 multibennes (metais, monstros, resíduos biodegradáveis, Resíduos de Construção de Demolição).

Cláusula 9.ª | Recursos Humanos e Modo de afetação

1. Os recursos humanos destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Segundo Outorgante, por forma a garantir as atividades de gestão e manutenção previstas na cláusula 5.ª do presente contrato.
2. Poderá ser disponibilizado, pela Primeira Outorgante, apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes das Regras de admissão do Parque de

Resíduos, previstas no **Anexo II** ao presente contrato.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Transferir os recursos financeiros devidamente suportados em documentos justificativos de despesa e incluídos em relatório(s) de execução física e financeira a que se refere o n.º 1 da Cláusula 13.ª após a sua aprovação;
- b) Acompanhar e controlar a execução da matéria objeto do presente contrato;
- a) Prestar apoio técnico à Segunda Outorgante, sempre que esta atempadamente o solicite;
- b) Promover as competentes verificações de execução física do objeto do contrato, nos termos da cláusula 17.ª;
- c) Elaborar o relatório anual referente à execução das competências delegadas.

Cláusula 11.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Exercer uma correta e equilibrada execução da competência delegada na Cláusula 1.ª;
- b) Entregar à Primeira Outorgante o(s) relatório(s) a que se refere o n.º 1 da Cláusula 13.ª;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da competência delegada, constantes das Regras de admissão do Parque de Resíduos previstas no do **Anexo II** ao presente contrato;
- d) Suportar os custos que ultrapassem o valor anual aprovado;
- e) Restituir recursos financeiros que tenham sido transferidos e não correspondam às despesas apresentadas;
- f) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do presente contrato e suas modificações;
- g) Comunicar aos cidadãos que pretendam aceder à infraestrutura a viabilidade de aceitação dos resíduos constituindo-se como utentes, bem como informar as regras de adequada deposição e promover o respetivo acompanhamento aos equipamentos para deposição;
- h) Assegurar a adequada utilização das instalações afetas ao Parque de Resíduos das Colmeias, promovendo a sua utilização com práticas que salvaguardem a sua preservação e boa acessibilidade de viaturas e pessoas, incluindo os colaboradores dos operadores de resíduos, bem como as demais regras de fruição;
- i) Assegurar o seguro de responsabilidade civil;
- j) Cumprir com as obrigações de articulação da recolha e transporte de resíduos dos equipamentos de deposição que se imponham no âmbito da exploração do Parque de Resíduos das Colmeias;
- k) Reportar no imediato ao Município quaisquer possíveis ocorrências imponderáveis que envolvam resíduos ou substâncias (perigosos), ou outras situações suscetíveis de afetar a qualidade do ar, dos recursos hídricos ou do solo;
- l) Prestar toda a colaboração que venha a ser solicitada pelo Primeiro Outorgante, nomeadamente a destinada a garantir o bom funcionamento e a melhoria contínua da atividade do Parque de Resíduos.

Cláusula 12.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre o Primeiro Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução deste contrato, pode o gestor do contrato e o representante a que se refere a alínea f) da Cláusula anterior reunirem-se, sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente o cumprimento do objeto do contrato.

Cláusula 13.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. É elaborado pela Segunda Outorgante um relatório mensal de execução física e financeira da atividade/projeto, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros, com vista à disponibilização dos recursos financeiros pelo Primeiro Outorgante.
2. Para efeitos de apresentação dos relatórios referidos no número anterior, e para cada ano de vigência do contrato, os relatórios devem ser entregues até ao 5.º dia útil do mês seguinte àquele a que disser respeito.
3. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios ou documentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 14.ª | Gestor de Contrato

1. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Primeiro Outorgante, através de gestor de contrato.

2. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.
3. Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.
4. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser adjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, incluindo fiscalização.
5. Para efeitos do presente contrato, é designada Margarida Alexandra Nunes Ferreira Silva, Chefe de Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Cláusula 15.ª | Verificação dos relatórios

1. O(s) relatório(s) a que se refere o n.º 1 da cláusula 13.ª fica(m) sujeito(s) a apreciação do gestor do contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a verificação física da conformidade da execução do objeto do contrato a realizar pelos seus serviços técnicos, nos termos da cláusula 17.ª.
2. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a faculdade de subdelegação nos vereadores.

Cláusula 16.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar, por escrito, ao Primeiro Outorgante qualquer ocorrência ou emergência que possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das infraestruturas, na sequência da execução do contrato.

Cláusula 17.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Primeiro Outorgante, através do gestor do contrato, verifica o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, podendo o mesmo determinar a realização de vistorias e exigir informações e documentos que considere necessários para o efeito.
2. As medidas corretivas que hajam de ser aplicadas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do contrato vinculam imediatamente a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV – MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 18.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes:
 - a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;
 - b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 19.ª | Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 20.ª | Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 21.ª | Revogação

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato interadministrativo de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 22.ª | Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na Cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 25.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato interadministrativo de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 26.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua outorga.

Cláusula 27.ª | Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Leiria.

O contrato interadministrativo é composto por 7 (sete) páginas e 2 (dois) anexos (compostos por 17 páginas) e é feito em duplicado, sendo rubricadas todas as páginas pelos seus representantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante | Gonçalo Lopes

Pelo Segundo Outorgante | Artur Rogério de Jesus Santos»

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta de contrato e, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei;
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis
TÉCNICO SUPERIOR
19-10-2022

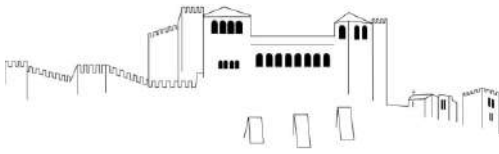
Assinatura Digital Certificada

1

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
19-10-2022

Assinatura Digital Certificada

2

**ANEXO I****IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS ALOCADOS AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Freguesias	Montante anual
União de Freguesias de Colmeias e Memória	19 584,00 €

Para além do custo já suportado pelo ML com a divulgação/publicitação, e do montante anual supra referido, compete ao ML compensar a UF dos custos com o sistema de videovigilância, no montante de 3 102,06 €, a suportar integralmente aquando da apresentação do respetivo documento justificativo de despesa pela UF e respetivo documento de quitação.

Estudo de Transferência de Recursos

(n.º 2 do artigo 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

1. Enquadramento factual**a) Designação do contrato interadministrativo:**

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no Âmbito da Gestão e Manutenção das Instalações do Parque de Resíduos de Colmeias.

b) Identificação da atividade/âmbito da competência a delegar

Gestão e manutenção das instalações do Parque de Resíduos de Colmeias.

c) Localização da atividade

Parque de Resíduos, sito em rua Moinhos de Vento, Eira Velha, 2420-205 Colmeias, na União das Freguesias de Colmeias e Memória (doravante, UF), em área inserida em prédio rústico, inscrito na matriz sob o artigo 21608 e descrito na 2.ª Conservatória do Registo predial sob o n.º 801/19880112, cuja proprietária é a UF.

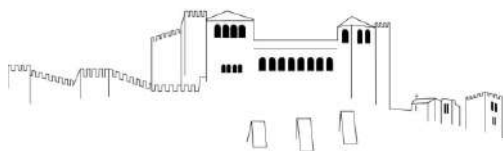
2. Enquadramento Jurídico

O Município de Leiria (ML) é a entidade administrativa que tem por atribuição e competência assegurar a gestão de resíduos urbanos no respetivo território.

A referida competência constitui um serviço público essencial, contribuindo para a qualidade de vida dos cidadãos, para a saúde pública e para a proteção do ambiente.

A estratégia do ML aponta no sentido de uma gestão sustentável dos resíduos urbanos, com investimentos na limpeza pública e em centros de receção dotados de equipamentos que permitam a deposição de resíduos urbanos passíveis de valorização.

A UF é proprietária de uma área destinada a armazenamento temporário de resíduos urbanos - o Parque de Resíduos de Colmeias.



Pretende o ML celebrar com a UF um contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da gestão e manutenção das instalações do Parque de Resíduos de Colmeias, de forma a permitir à UF assegurar a recolha, receção e encaminhamento adequado dos resíduos urbanos recebidos nas instalações, bem como garantir a sua gestão e manutenção neste âmbito.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, o contrato interadministrativo em apreço deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pela UF das competências para ela transferidas, com a referência às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação.

Pretende-se, com o presente documento, dar resposta à referida exigência legal.

3. Recursos a afetar e respetiva fundamentação

3.1. Pressupostos assumidos

a) Horário de funcionamento do parque:

segunda-feira, das 16h às 20h

quarta-feira, das 16h às 20h

sexta-feira, das 16h às 20h

sábado, das 9h às 20h

(exceto feriados)

b) Despesas correntes:

- i. Recursos humanos – Um assistente operacional, a tempo inteiro, cfr. pressupostos assumidos na alínea a) do ponto 3.2, infra;
- ii. Água – Consumo residual, maioritariamente para limpeza do espaço, com a seguinte previsão mensal de custos e consumos:

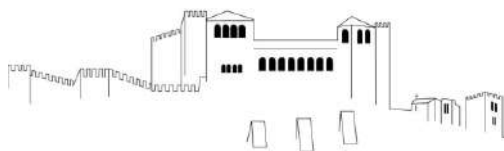
Tarifário 2022 SMAS Leiria + CML ¹	Utilizador não doméstico (DN ≤ 20 mm)	Consumo mensal estimado (m ³)	Custo mensal
Tarifa fixa Abastecimento de Água até 25 mm (€/30 dias)	4,95 €	-	4,95 €
Tarifa fixa Saneamento de Águas Residuais (€/30 dias)	8,10 €	-	8,10 €
Tarifa variável Abastecimento de Água (€/m ³)	1,5750 €	2	3,15 €
Tarifa variável Saneamento de Águas Residuais (€/m ³)	1,9856 €	1,8 ^(a)	3,57 €
Tarifa de disponibilidade de resíduos (€/dia)	0,2183 €	-	6,55 €
Tarifa variável de resíduos (€/m ³ água consumida)	0,4000 €	2	0,80 €
Taxa de gestão de resíduos (TGR) (€/m ³ água consumida)	0,1527 €	2	0,31 €
IVA (6% sobre as tarifas de abastecimento de água)			0,49 €
			27,92 €

(a) Coeficiente de afluência de 90% sobre o consumo de água, cfr. tarifário em vigor.

- iii. Eletricidade – Contratação de corrente trifásica (3 x 230 V = 690 V), para permitir instalação de contentor compactador, cuja potência necessária se estima em $690 \text{ V} \times 16 \text{ A}^2 = 11\,040 \text{ VA} = 11,04 \text{ kVA}$, com a seguinte previsão mensal de custos e consumos:

¹ Cfr. tarifário aprovado para 2022: https://www.smas-leiria.pt/files/ugd/8b9090_60597edf4b7948eca13a1b14d7b71879.pdf;

² Dados de compactador extraídos de <https://www.almoverde.pt/wp-content/uploads/pdf/contentores.pdf> (p. 25);



Tarifário EDP Comercial ³	Consumo mensal estimado	Custo unitário	Custo mensal
Potência Contratada (€/dia)	13,80 kVA (20 A)	0,5218 €	15,65 €
Consumo de energia (€/kWh)	200 ⁴ kWh/mês	0,2377 €	47,54 €
Contribuição para o audiovisual (€/mês)	-	2,85 €	2,85 €
IVA 23% (sobre as tarifas de energia)			14,53 €
IVA (sobre a contribuição para o audiovisual)			0,17 €
			80,74 €

- iv. Internet – Contrato de internet fixa com 100 Mbps sem limite de tráfego e sem fidelização, cujo valor estimado ascende a 34,49 €/mês, com IVA incluído⁵;
- v. Conservação e manutenção – Não se prevê custos com esta rubrica, porquanto:
- o A conservação dos contentores ficará a cargo dos proprietários dos mesmos;
 - o Não se prevê acréscimo de custos com o sistema de videovigilância, uma vez que a sua gestão será assegurada pela UF com os meios já disponíveis;
 - o A conservação do espaço não resulta da transferência de competências, uma vez que já teria de ser assegurada independentemente da sua ocorrência, pelo que será assumida pelo proprietário;
- vi. Higiene e limpeza – Material e consumíveis de limpeza (o serviço de limpeza ficará a cargo do assistente operacional), estimados em 50,00 €/mês, com IVA incluído;
- vii. Deslocações – Verificações de situações relacionadas com limpeza urbana e gestão de resíduos, em território da UF, com a seguinte previsão mensal de custos e quilómetros percorridos:

Km/deslocação	Deslocações/semana	Semanas/mês	Custo/Km	Custo mensal
30	3	4,33	0,36 €	140,30 €

c) **Receitas correntes:** A competência a transferir não é geradora de retorno financeiro.

3.2. Quantificação dos recursos

a) Recursos Humanos

Será necessário afetar um assistente operacional (AO), para a realização das seguintes tarefas:

- Assegurar o funcionamento do parque no horário estipulado;
- Assegurar a limpeza do espaço;
- Verificações de situações relacionadas com limpeza urbana e gestão de resíduos, em território da UF, no âmbito de apoio ao ML para reporte de situações junto da Divisão do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- Outras tarefas de gestão e controlo do espaço (e.g., gestão das reclamações dos utentes, conferência das taxas e dos circuitos de recolha).

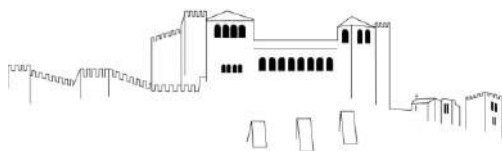
Estima-se, como despesa anual com um AO, e sua substituição nas férias, o seguinte:

	Mensal	Anual ⁽¹⁾
Ordenado base	760,00 €	760,00 € x 15 = 11 400,00 €
Subsídio de alimentação	4,77 € x 22 dias = 104,94 €	104,94 € x 12 = 1 259,28 €

³ Foi efetuada simulação a 26/09/2022 no sítio da internet da EDP Comercial (<https://www.edp.pt/particulares/energia/tarifarios/?prod=15421>);

⁴ Previsão de consumo de energia em: um computador, uma impressora, um router, um sistema de videovigilância, iluminação e compactador;

⁵ Consulta no site da NOS: <https://www.nos.pt/particulares/internet/internet-fixa/Paginas/internet-fixa-pronta-a-usar.aspx>.



	Mensal	Anual ⁽¹⁾
Encargos patronais	760,00 € x 23,75% = 180,50 €	180,50 € x 15 = € 2 707,50 €
Seguro de acidentes de trabalho	213,63 € / 12 = 17,80 €	12 659,28 € ⁽²⁾ x 1,6875% ⁽³⁾ = 213,63 €
TOTAL		15 580,41 €

Tabela 1 – Estimativa de custos anuais com recursos humanos

⁽¹⁾ Inclui 12 meses de ordenado, subsídio de férias, subsídio de Natal e 1 mês correspondente às férias, no qual terá de haver substituição do funcionário para assegurar o normal funcionamento do Parque.

⁽²⁾ Somatório do ordenado base com as prestações que revestem carácter de regularidade (subsídio de férias, Natal e alimentação), do funcionário e do substituto no período de férias.

⁽³⁾ Taxa total (taxa comercial de 1,5% + INEM + FAT) aplicada pela seguradora que se encontra a prestar o serviço ao ML (Contrato n.º 22/2022).

A afetação do AO, bem como do seu substituto nas suas faltas e impedimentos, será assegurada pela UF, sendo que a respetiva despesa será alvo de compensação financeira pelo ML.

b) Recursos Patrimoniais

Divulgação/Publicitação – Criação gráfica e produção de sinalética, e criação de conteúdos digitais – custo já havido e suportado pelo ML (4 250 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (23%) = 5 227,50 €);

Sistema de videovigilância – Instalação de câmaras, configurações, formação do sistema e configuração de app de acesso remoto – custo a suportar pelo ML, cfr. orçamento obtido pela UF (2 522,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (23%) = 3 102,06 €);

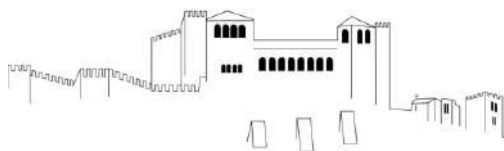
Contentorização (disponibilizada pela Valorlis e pelo ML, por reafecção de contentores já existentes, i.e., sem custos adicionais):

- Papel e cartão, LER 150101 e 200101 (integra um ecoponto de superfície da Valorlis);
- Embalagens de plástico e metal, LER 150106 (integra um ecoponto de superfície da Valorlis);
- Embalagens de vidro, LER 150107 (integra um ecoponto de superfície da Valorlis);
- Resíduos de madeira, LER 200139 (da Valorlis, de 30 m³);
- Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE), LER 200121, LER 200123, LER 200135 e LER 200136 (da Valorlis, "contentor marítimo");
- Metais, LER 200140 (do ML, contentor *multibenne*);
- Monstros, LER 200307 (do ML, contentor *multibenne*);
- Resíduos de jardinagem, LER 200201 (do ML, contentor *multibenne*);
- Resíduos de Construção e Demolição (RCD), inertes selecionados, LER 170107 (do ML, contentor *multibenne*);
- Resíduos de papel/cartão LER 150101 e 200101 (em fase inicial, será instalado um contentor *multibenne* do ML; após dotação do parque de resíduos com energia elétrica trifásica, será substituído por um contentor compactador da Valorlis);
- Óleos Alimentares Usados (OAU), LER 200125 (do ML, contentor de 600 L);
- Biorresíduos, LER 200108 (do ML, 2 contentores castanhos de 500 L).

NOTA: O número de equipamentos a afetar e/ou a sua dimensão é um processo dinâmico, podendo ser alvo de revisão em função de ocorrências, necessidades de reforço ou outras circunstâncias que o justifiquem, por forma a assegurar a adequada resposta à afluência e deposição de resíduos pelos cidadãos/utentes.

c) Recursos Financeiros

Tendo em conta o anteriormente exposto, estima-se uma transferência anual do ML à UF, a título de compensação das despesas resultantes da transferência da competência para a mesma, dos seguintes recursos financeiros:



	Valor médio mensal ⁽¹⁾	Despesa anual estimada
i. Recursos humanos	1 298,00 € ⁽²⁾	15 576,00 €
ii. Água	28,00 €	336,00 €
iii. Eletricidade	81,00 €	972,00 €
iv. Internet	35,00 €	420,00 €
v. Conservação e manutenção	0,00 €	0,00 €
vi. Higiene e limpeza	50,00 €	600,00 €
vii. Deslocações	140,00 €	1 680,00 €
TOTAL	1 632,00 €	19 584,00 €

Tabela 2 – Estimativa dos recursos financeiros necessários

⁽¹⁾ Arredondado ao euro.

⁽²⁾ Inclui seguro anual e duodécimos dos subsídios de férias e de Natal, bem como o mês extra de substituição do AO nas suas férias.

3.3. Modelo de financiamento

A competência a transferir do ML para a UF será exercida pela mesma, por administração direta.

Para além do custo já suportado pelo ML com a divulgação/publicitação, nos termos definidos na alínea b) do ponto anterior, compete ao ML compensar a UF dos custos com o sistema de videovigilância anteriormente indicado, no montante de 3 102,06 €, a suportar integralmente aquando da apresentação do respetivo documento de despesa pela UF.

Para além do suporte das despesas com os recursos patrimoniais, o ML compensará a UF das despesas correntes suportadas pela mesma, resultantes da transferência da competência, cuja estimativa se apresenta na alínea c) do ponto anterior. Os recursos financeiros serão transferidos para a UF após a aprovação de relatório mensal, a elaborar pela entidade, pelo montante exato dos documentos de despesa apresentados. Os custos que ultrapassem o valor anual apurado, considerado necessário e suficiente ao exercício da competência delegada, serão suportados pela UF.

Além das despesas acima elencadas, o ML suportará os custos de recolha, transporte, encaminhamento e receção no destino final dos resíduos, quer junto da Valorlis, quer junto da Ecoambiente (custos que extravasam a competência a transferir, de gestão do parque).

As despesas em causa serão cobertas pelo orçamento municipal.

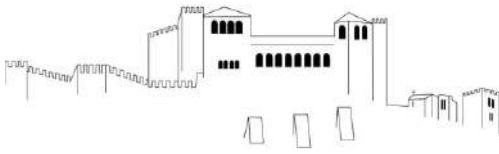
4. Estudo de transferência de recursos com demonstração de cumprimento dos requisitos

a) Os ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:

As juntas de freguesia apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos munícipes em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho.

Ficarão salvaguardados ganhos ao nível da economia processual, sem prejuízo do acompanhamento dos processos e intervenções (apoio técnico da CML).

b) Cumprimento dos objetivos (Aproximação das decisões aos cidadãos, Promoção da coesão nacional, Reforço da solidariedade inter-regional, Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, Racionalização dos recursos disponíveis)



Os contratos interadministrativos a celebrar tem como propósito a promoção de uma constante melhoria dos serviços, através de uma prática de planeamento e controlo de gestão potenciando a rede de parcerias através do estabelecimento de sinergias com as freguesias.

Simplificar os procedimentos dos serviços é um dos pressupostos fundamentais para a otimização dos recursos, apostando na inovação, modernização e descentralização do acesso aos serviços municipais por parte da população mais distante do concelho de Leiria, com vista a garantir a promoção da proximidade com os serviços municipais.

No âmbito das competências identificadas e no sentido de se transferir os recursos necessários e suficientes para a sua concretização, o Município de Leiria compromete-se a apoiar tecnicamente a Freguesia/União das freguesias, fornecer os meios necessários, desde que solicitados atempadamente pela Freguesia/União das Freguesias e designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico.

As juntas de freguesia possuem experiência de anteriores delegações de competências, com claros benefícios para as respetivas populações.

Os eleitos das freguesias, dada a sua proximidade às populações e a sua ligação às comunidades, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades locais.

Esses problemas poderão ser resolvidos de uma forma mais célere.

c) A articulação entre o Município de Leiria e a Freguesia/União de Freguesia

Para uma articulação permanente entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Colmeias e Memória, no âmbito da execução contrato, pode o gestor do contrato e o representante da União de Freguesias reunirem-se, sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente o cumprimento do objeto do contrato.

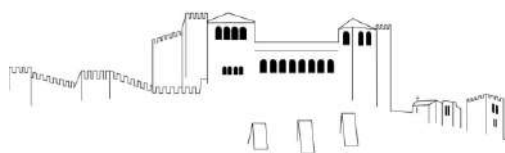
O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Município de Leiria, através de gestor de contrato que para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode ser adjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, incluindo fiscalização.

5. Conclusão

No sentido de assegurar uma gestão sustentável dos resíduos urbanos, com investimentos em centros de receção dotados de equipamentos que permitam a deposição de resíduos urbanos passíveis de valorização, pretende o ML utilizar o Parque de Resíduos de Colmeias para assegurar a recolha, receção e encaminhamento adequado dos resíduos urbanos das suas populações. Deste modo, pretende o ML celebrar com a UF um contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da gestão e manutenção das instalações do Parque de Resíduos de Colmeias.

Considera-se que a concretização da referida delegação de competências na UF não determina o aumento da despesa pública global, uma vez que, tratando-se da gestão e manutenção de um espaço novo, necessário à concretização da estratégia municipal neste âmbito, os recursos necessários e suficientes para a sua concretização, ora apurados, teriam de ser suportados de idêntico modo pelo ML caso tal competência não fosse delegada. Pelo contrário, considera-se que a gestão e manutenção das instalações do Parque de Resíduos de Colmeias fica mais bem acautelada se delegada na UF, em virtude de se encontrar mais perto das populações e, por isso, mais conhecedora das necessidades e prioridades associadas a esta matéria, para além da maior proximidade da mesma às instalações do parque, o que lhe permitirá obter maior eficiência na gestão dos recursos.

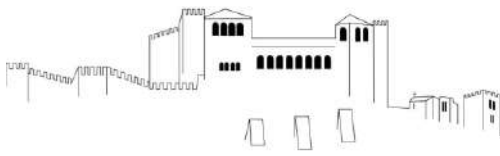
Face ao exposto, podemos concluir que a concretização desta delegação de competências preconizará a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade interautárquicas, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, a racionalização dos recursos disponíveis, a promoção da descentralização administrativa, o reforço da proximidade com os munícipes/fregueses, e uma maior celeridade, economia, e eficiência das decisões administrativas, estando devidamente salvaguardados o interesse público e interesse municipal.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Leiria, 12 de outubro de 2022.

A Chefe de Divisão do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,
Em regime de substituição
Margarida Alexandra Silva



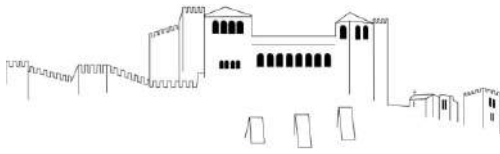
ANEXO II



UNIÃO DE FREGUESIAS
DE COLMEIAS E MEMÓRIA

PARQUE DE RESÍDUOS

Regras de admissão do Parque de Resíduos



1. Horário de funcionamento

- 2.ªs, 4.ªs e 6.ª feiras das 16h às 20h
- sábados das 9h às 20h

2. Utilizadores autorizados

O sistema destina-se exclusivamente à deposição de resíduos de origem doméstica provenientes de pessoas singulares e residentes no Concelho de Leiria, sendo os utilizadores responsáveis por proceder à correta deposição dos resíduos nos respetivos contentores.

3. Circulação interna

As pessoas/viaturas que se dirigem ao Parque de Resíduos para descarga de materiais só estarão autorizados a circular na via interna superior que dá acesso à plataforma de descarga, salvo instruções contrárias do operador que efetua o controle de acesso ao parque.

4. Normas de deposição para utilizadores

As normas respeitantes à deposição, a seguir pelos utilizadores do Parque de Resíduos são as seguintes:

- Dirigir-se ao operador, presente na portaria;
- Submeter-se à inspeção dos materiais transportados colaborando com todas as informações que sejam requeridas, assim como ao preenchimento da documentação necessária aplicável, para obter autorização de descarga;
- Após autorização, dirigir-se à plataforma de descarga;
- Procurar parar a viatura de forma a não prejudicar a circulação/paragem das viaturas de outros utilizadores;
- Proceder à deposição dos resíduos distribuindo-os pelos respetivos contentores, devidamente identificados;
- Manter a limpeza e organização das instalações;
- Respeitar as normas de circulação e segurança, permanecendo no Parque pelo tempo estritamente necessário;

5. Registos

O operador do Parque de Resíduos terá de efetuar diariamente os registos de todas as entradas e saídas de materiais do Parque de Resíduos.

Será ainda efetuado o registo diário de cargas de resíduos recusadas, com referência ao motivo da recusa, origem e classificação do resíduo (Anexo 2.1).

O registo de entradas de materiais (Anexo 2.2) no Parque de Resíduos contém:

- Data da deposição;
- Hora da deposição;
- Identificação do utilizador e matrícula do veículo;
- Identificação do material depositado;
- Quantidade aproximada de material depositado;
- Observações significativas.

O registo de saída de materiais (Anexo 2.3) do Parque de Resíduos contém:

- Data da saída;
- Designação do material;
- Entidade que efetua o levantamento e matrícula do veículo;
- Observações significativas.

Todos os registos devem ser diariamente remetidos ao Município de Leiria.

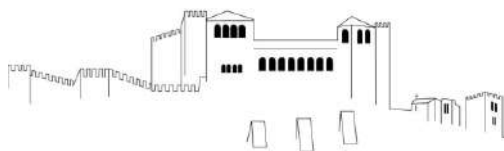
6. Materiais recebidos

Os utilizadores autorizados que se deslocarem ao Parque de Resíduos podem depositar seletivamente os materiais descritos no **Anexo A**. Sobre a plataforma de deposição, junto a cada um dos contentores, encontra-se uma placa com a indicação do material a depositar.

No **Anexo B**, apresentam-se as especificações de cada um dos materiais aceites, a seguir pelos utilizadores, para uma separação correta dos materiais a valorizar, as quais estão ainda disponíveis na portaria.

7. Detecção e exclusão de Materiais Não Conformes

A deposição de materiais implica sempre a verificação prévia por parte do operador do Parque de Resíduos à entrada da instalação e observação visual no momento da descarga. Uma vez autorizada a deposição, o operador indica o contentor a utilizar para cada tipo de material e a sua localização. O operador deve acompanhar o utilizador, observando e orientando a deposição.



Sempre que sejam detetados materiais não conformes, os mesmos não serão aceites no Parque de Resíduos, sendo o utilizador informado das razões da recusa da deposição. Cabe exclusivamente ao utilizador a responsabilidade pelo correto encaminhamento alternativo dos resíduos não conformes.

8. Informações/ Afixação de Normas

As normas e/ou informações mais importantes para o correto funcionamento do Parque de Resíduos estão afixadas em local visível aos utilizadores. Incluem-se aqui:

- Horário de funcionamento;
- Indicação dos resíduos recebidos para encaminhar para valorização e da localização dos respetivos contentores.

As presentes normas encontram-se afixadas na portaria e disponíveis no site www.cm-leiria.pt.

Anexo A – Lista de materiais aceites no Parque de Resíduos e respetivas quantidades por utilizador

Código LER	Designação do resíduo	Quantidades
15 01 01 e 20 01 01	Papel e Cartão	
15 01 06	Plástico e Metal	
15 01 07	Vidro	
20 01 38	Madeira	< 1m ³ /semana
20 01 23, 20 01 35 e 20 01 36	REEE – Equipamentos elétricos e eletrónicos	< 2m ³ /dia ou 10 m ³ /semana
20 01 40	Metais	< 1m ³ /dia ou 5 m ³ /semana
20 03 07	Monstros	
20 02 01	Resíduos biodegradáveis	< 2m ³ /dia
17 01 07	RCD – Resíduos de Construção de Demolição	< 1m ³ /semana
20 01 25	OAU – Óleos Alimentares Usados	
20 01 21	Lâmpadas	
20 01 33	Pilhas	

Caso o utilizador chegue ao Parque de Resíduos com uma quantidade superior, também poderá depositar os seus resíduos, desde que a caixa tenha capacidade disponível e, não ultrapasse o volume (m³) máximo por semana. Nestes casos, quando o utilizador pretender depositar uma quantidade de resíduos superior ao permitido por dia, torna-se obrigatório que o utilizador ligue antecipadamente para o Parque de Resíduos a fim de averiguar se existe capacidade nas caixas para deposição do volume pretendido. Se não existir capacidade nesse dia, o funcionário do Parque de Resíduos deve sugerir uma outra data em que haverá capacidade disponível.

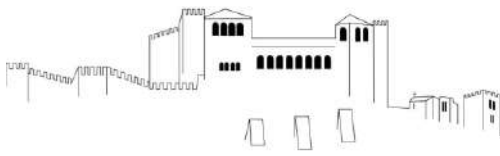
Anexo B – Especificação dos materiais aceites no Parque de Resíduos

Nos quadros seguintes são especificados os materiais considerados conformes e que serão aceites no Parque de Resíduos e os materiais considerados não conformes, cuja deposição será recusada.

Caso um resíduo seja constituído por vários materiais, ou o seu enquadramento não seja inequívoco nos quadros em vigor, prevalecem as indicações do operador ou do Município de Leiria.

As especificações apresentadas podem variar, encontrando-se sujeitas às exigências e especificações das empresas recicladoras de cada material.

Papel e Cartão – LER 15 01 01 e LER 20 01 01	
Aceite	Não aceite
<ul style="list-style-type: none"> • Embalagens de cartão • Papel • Rolos de Cartão 	<ul style="list-style-type: none"> • Sacos de cimento • Papel copiativo • Papel autocolante



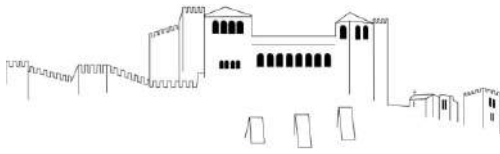
<ul style="list-style-type: none"> • Revistas • Folhetos • Jornais 	<ul style="list-style-type: none"> • Papel de parede • Papel com plástico/plastificado/encerado; • Papel/cartão húmido/podre • Papel/cartão contaminado com restos de alimentos, terra, óleos, tintas, alcatrão, vernizes, rações, inseticidas, produtos hospitalares, produtos considerados perigosos • Papel/cartão impregnado com sprays, tintas ou outros produtos contaminantes
---	---

Os resíduos a colocar no ecoponto são de igual tipologia aos que devem ser colocados nos ecopontos instalados na via pública em toda a área de abrangência da Valorlis.

Embalagens de Plástico e Metal – LER 15 01 06	
Aceite	Não aceite
<ul style="list-style-type: none"> • Garrafas • Garrafas de óleo alimentar sem líquido no interior • Garrafões • Jerricans – Vazios • Sacos de plástico • Filme limpo • Esferovite • Latas de conservas • ECAL (Tipo Tetrapack) 	<ul style="list-style-type: none"> • Peças de viaturas • Fibras • Embalagens com líquido no seu interior • Brinquedos de plástico • Poliuretano • Cadeiras de esplanada e espreguiçadeiras; • Caixas de fruta • Persianas/estores • Tubos de PVC

Os resíduos a colocar no ecoponto são de igual tipologia aos que devem ser colocados nos ecopontos instalados na via pública em toda a área de abrangência da Valorlis.

Embalagens de Vidro – LER 15 01 07	
Aceite	Não aceite
<ul style="list-style-type: none"> • Garrafas • Frascos • Garrafões • Boiões 	<ul style="list-style-type: none"> • Para-brisas • Lâmpadas • Vidros de janela • Espelhos • Loiça (copos, pratos, chávenas, taças, ...) • Pirex (vidro resistente ao calor) • Cristais • Peças cerâmicas ou porcelanas • Garrafas contendo líquido no seu interior • Cápsulas, rolhas, tampas, ...



Os resíduos a colocar no ecoponto são de igual tipologia aos que devem ser colocados nos ecopontos instalados na via pública em toda a área de abrangência da Valorlis.

Madeira – LER 20 01 38	
Aceite	Não aceite
<ul style="list-style-type: none"> • Paletes • Tábuas • Móveis em madeira • Aglomerados • Caixas madeira 	<ul style="list-style-type: none"> • Móveis com vidros • Tacos com alcatrão • Estuque • Pladur

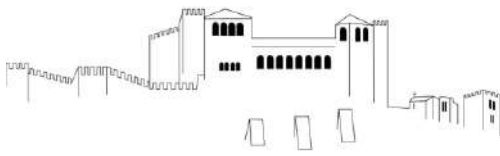
No contentor da madeira deverão ser depositados resíduos de madeira: tábuas, mobiliário sem vidros, portas sem ferragens, paletes e caixas. Todos os resíduos isentos de contaminação, incluindo contaminação com óleos.

REEE (Equipamentos elétricos e eletrónicos) – LER 20 01 23, LER 20 01 35 e LER 20 01 36	
Aceite	Não aceite
<ul style="list-style-type: none"> • Máquina lavar roupa • Máquina secar roupa • Máquina lavar loiça • Frigorífico * • Arca congeladora * • Ar condicionados * • Televisão, ecrãs • Microondas, computador, máquina de café • Consolas, ferramentas elétricas • Material que contenha fios elétricos ou pilhas 	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamento industrial • Eletrodomésticos com produtos no interior (p.e. restos de comida)

No contentor para REEE deverão ser colocados os resíduos elétricos e eletrónicos, sendo que os equipamentos de frio* (frigoríficos, arcas, equipamentos de ar condicionado, etc) deverão ser acondicionados na sua normal posição de operação/trabalho.

Metais – LER 20 01 40	
Aceite	Não aceite
<ul style="list-style-type: none"> • Metais ferrosos • Metais não ferrosos • Latas limpas e vazias • Fogões e fornos a lenha • Sucata metálica 	<ul style="list-style-type: none"> • Botijas e extintores • REEE's • Latas com tinta ou outro produto no seu interior

No contentor para metais, deverão ser colocadas as sucatas metálicas, isentas de contaminação.



Monstros/Monos – LER 20 03 07	
Aceite	Não aceite
<ul style="list-style-type: none"> • Sofás • Colchões • Alcatifas • Mobiliário 	<ul style="list-style-type: none"> • Pneus • Tecidos • Peças de viaturas • Resíduos de Construção e Demolição

No contentor para monstros deverão ser colocados os resíduos de grandes dimensões com origem doméstica, como por exemplo, colchões, mobiliário que não possa ser depositado no contentor para madeiras, plásticos diversos, alcatifas, etc.

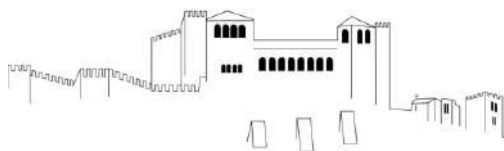
Resíduos Biodegradáveis – LER 20 02 01	
Aceite	Não aceite
<ul style="list-style-type: none"> • Cortes de relva • Pequenos ramos • Fitas/serrim 	<ul style="list-style-type: none"> • Ramos ou troncos de grandes dimensões • Material contaminado com terra • Cortes de palmeiras • Raízes • Flores artificiais • Varreduras com areia ou outros contaminantes

Deverão ser colocados os resíduos provenientes da jardinagem e podas, tais como: relvas, ramos, troncos, folhas, plantas, resíduos de podas, sem contaminantes. Não poderão ser aceites resíduos de palmeiras. Neste caso, as palmeiras deverão ser colocadas no contentor dos monstros uma vez que não são recicláveis.

RCD (Resíduos de Construção de Demolição) – LER 17 01 07	
Aceite	Não aceite
<ul style="list-style-type: none"> • Tijolos • Azulejos • Cimento em pedra/seco • Pedras e pedregulhos médios 	<ul style="list-style-type: none"> • Gesso cartonado (pladur) • Fibrocimento • Outros RCD classificados como perigosos

A receção de RCD está limitada aos resíduos inertes devidamente selecionados e isentos de contaminantes e de fibrocimento (vulgo lusalite). Os RCD aceites são: tijolos, betão, azulejos, telha cerâmica sem contaminantes.

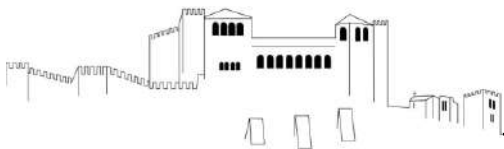
OAU (Óleos Alimentares Usados) – LER 20 01 25	
Aceite	Não aceite
<ul style="list-style-type: none"> • Óleos Alimentares Usado 	<ul style="list-style-type: none"> • Óleos lubrificantes usados
Lâmpadas – LER 20 01 21	
Aceite	Não aceite
<ul style="list-style-type: none"> • Fluorescentes • Económicas • LED 	<ul style="list-style-type: none"> • Incandescentes • Halogénio



Município de Leiria
Câmara Municipal

Pilhas – LER 20 01 33	
Aceite	Não aceite
<ul style="list-style-type: none">• Todo o tipo de pilha	<ul style="list-style-type: none">• Baterias de viaturas

Não serão rececionados resíduos de componentes automóveis nem de oficinas, nem resíduos resultantes da atividade industrial.



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXO 2.3 - FICHA DE SAÍDA DE RESÍDUOS NO PARQUE DE RESÍDUOS DE COLMEIAS

UNIÃO DE FREGUESIAS
DE COLMEIAS E MEMÓRIA | **PARQUE DE RESÍDUOS**

LEIRIA
AMBIENTE



Valoris
SOLUCIÕES E SERVIÇOS

FICHA DE SAÍDA DE RESÍDUOS NO PARQUE DE RESÍDUOS DE COLMEIAS

N.º DA SAÍDA	DATA	HORA	ENTIDADE QUE EFETUA LEVANTAMENTO	TIPO DE RESÍDUO(S) RECOLHIDOS(S)	MATRÍCULA	OBSERVAÇÕES	COLABORADOR
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da gestão e manutenção das instalações do parque de resíduos de Colmeias

Alteração do n.º 2 da Cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª | Atividades de gestão e manutenção

2. A Segunda Outorgante garantirá a abertura do Parque de resíduos nos seguintes horários:

- a) Quarta-feira das 14h00m às 18h30m;
- b) Quinta-feira das 14h00m às 18h30m;
- c) Sexta-feira das 14h00m às 18h30m;
- d) Sábado das 09h00 às 12h30 e das 14h00m às 18h30m.